

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

M

DEI Nº 020 /39

MIENTA: Cria os órgãos da Administração da Câmara Municipal, e dá_ outras providências

O Prefeito do Município de Surubia.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu amicioso o 👵 Eninte Lei:

Art. 12. São órgãos da Administração da Câ - mara Municipal, a Procuradoria-Geral; a Secretaria-Geral; os Sar-viços de Finanças, de Administração, de Contabilidade, e de Associa de Comissões Pernamentes; e os Setores de Segurança e do Associa das Comissões de Constituição, Legislação e Redeção, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, de Serviços Públicos, e de Educação, Cultura e Assistência Social.

Art. 2º. As atribuições específicas des mojdedes criadas servo definidas em Regimento Interno que deverí eprovedo sessenta (60) dias após e vigência desta Dei.

Art. 32. Fierm criados os seguintes e so comissionados, de livre nomeação e excheração: Um cargo de Procesador-Geral símbolo CC-1; um cargo de Secretério-Geral símbolo...



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

CC-2; quatro cargos de Chefes de Serviço símbolo CC-4 e cinco cargos de Chefes de Setor símbolo CC-5.

Art. 4º. É fixada nesta data a seguinte TABE LA DE VENCIMENTOS de cargos comissionados:

	CC-	ه ا	0	•		•	- 0	÷					•	ů	•	•				•	•	u	4				,	u		•	600,00
	CC-2	2 .			•	Þ	٥	đ		٥	۰	o	Q	Ü	ů		u	۵	۵			ų	•	4	٥	u		ę.	э	٠	250,00
	CC-	3 .			. Q			•	٥	u		ن	٠	ن	J	6	٥	ų	۰	o	٥	J	u	٥	٥	٠		J	Ų	•	100,00
e.	CC-A	١.	0	۰	٥	ü	U	٥	•	•	Ų	ø	·	•	. 	ø,		ø	٥	٠	à	ú				٥	٥	0	٥	٠	80,00
																															70,00

Art. 5º. As desposas decorrentes da exacução desta lei serão suportadas pelas verbas orgamentárias próprima.

Art. 62. Ficam extintos todos os ór ños. Câmara Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dete. da sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 14 de junho de 1989.

Haraberto da Mota Berbosa Prefeito